

COMBATE À COMPRA DE VOTOS NAS ELEIÇÕES



O POVO TEM O PODER PARA MUDAR!

JUNTOS, PODEMOS COMBATER A COMPRA DE VOTOS E VOTAR CONSCIENTE.

O eleitor (a) não suporta mais tanta corrupção. Basta! Vamos mudar a qualidade da nossa política e dos nossos políticos. Por isso, precisamos votar consciente, com muita responsabilidade e objetivando o bem comum. Chega de interesses pessoais e de compra e venda do voto nas eleições. A qualidade da nossa democracia, da política, dos governos, dos parlamentares e dos serviços públicos, depende de nós. O povo tem o poder para mudar! Sua força está na organização e luta por seus direitos. Juntos, podemos combater a compra de votos e votar consciente.

O QUE DIZ A LEI 9.840/99, DE INICIATIVA POPULAR, QUE COMBATE À CORRUPÇÃO ELEITORAL?

- É PROIBIDO o candidato ou a candidata doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição, inclusive, sob pena de multa de mil a cinquenta mil Ufir, e cassação do registro da candidatura ou do diploma de eleito(a).
- É PROIBIDO oferecer, doar ou prometer dinheiro, brindes, serviços e emprego público ou qualquer coisa em troca do voto.

O QUE DIZ O ARTIGO 73 DA LEI 9.504/ (LEI DAS ELEIÇÕES) SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DA MÁQUINA PARA FAVORECER CANDIDATO(A)?

- É PROIBIDO ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;
- É PROIBIDO usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;
- É PROIBIDO ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado.

CASSAÇÃO E MULTA

Os políticos que praticarem esses delitos terão seus registros de candidaturas ou diplomas eleitorais cassados. Além disso, terão que pagar multas.

- Pela compra de voto – entre mil e 50 mil reais;
- Pelo uso da máquina pública administrativa – entre cinco e 100 mil reais.

O QUE DIZ A LEI 11.300/ 2006 SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES NAS ELEIÇÕES?

- É PROIBIDO na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

COMO FAZER PARA DENUNCIAR A CORRUPÇÃO ELEITORAL?

1º Passo – identificar o ato de corrupção. Você já entendeu que a compra de votos acontece quando há oferta ou doação de cestas básicas, dentaduras, remédios, emprego, bola de futebol e camisas de time, consulta médica ou odontológica, pagamento de conta de luz e água, prestação de serviços de advocacia e outros.

- Uso da máquina pública por meio da utilização de prédios ou salas públicas para a realização de campanha, pagamento de despesas de campanha e de cabos eleitorais com verbas pública, utilização de carros públicos para organização de eventos partidários, transporte ilegal de eleitores, utilização de servidores públicos para trabalhar nos comitês de políticos no horário de expediente. Usar um hospital, uma escola ou um centro social para realizar serviços e outras atividades para beneficiar candidaturas, também é crime eleitoral.

2º Passo - Coleta de provas - é muito importante produzir provas para embasar a denúncia. Fotografias, áudios e imagens, são importantes na formulação da denúncia e punição dos políticos corruptos.

3º Passo – Denunciar. Escreva ou ligue para a Polícia Federal ou para a Promotoria Eleitoral da sua cidade ou encaminhe para a Ouvidoria do Ministério Público do seu Estado. Repasse todas as provas recolhidas ou produzidas. É uma obrigação da Polícia Federal e do Ministério Público ou da Promotoria Eleitoral atender qualquer cidadão ou cidadã que queira combater à corrupção eleitoral.

CONTATOS NO AMAZONAS PARA ENTREGAR OU ENVIAR A DENÚNCIA

1. Superintendência Regional da Polícia Federal/AM

E-mail: protocolo.selog.sram@pf.gov.br

Telefone (92) 3655-1515-1517

2. Coordenação das Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Amazonas

E-mail: protocolo@mpam.mp.br; cao-eleitoral@mpam.mp.br

Telefone: (092) 3655.0500

3. Ouvidoria do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/AM.

E-mail: ouvidoria@tre-am.jus.br

Telefone: (92) 3632-4400/ (92) 3632-4499

4. Comitê Amazonas de Combate à Corrupção - CACC

E-mail: comitecombateacorrupcao@gmail.com

Telefone: (92) 99977-9680

MODELO DE DENÚNCIA

Excelentíssimo Senhor/a Promotor/a Eleitoral (ou Excelentíssimo Senhor/a Ouvidor/a do TRE/AM, ou Senhor/a Delegado da Polícia Federal)

Eu... (nome da pessoa que faz a denúncia), cidadão/ã brasileiro/a, portador do título eleitoral..., vem à presença de Vossa Excelência oferecer a presente denúncia contra o/a candidato/a... (incluir o nome ou os nomes dos denunciados), pelos motivos abaixo narrados:

(no dia, o/a... promoveu ilegalidade, pois ..., conforme fotografias, vídeos, áudios o que caracteriza crime eleitoral.

Diante dos fatos narrados, peço acolhimento da denúncia, por oportuno, gostaria de ser informado do andamento da mesma.)

_____ de _____ de 2024

Assinatura

QUEM SOMOS?

Somos um Comitê formado por entidades da Sociedade Civil ligado ao Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral – MCCE, criado com o objetivo de propor normas, realizar atividades de fiscalização e promover ações educativas destinadas a tornar o sistema político brasileiro mais inclusivo, com eleições limpas e transparentes. Para tanto, promovemos ações de educação política, fiscalizamos e comunicamos a ocorrência de crimes de corrupção aos órgãos competentes para apuração e propositura das medidas judiciais cabíveis. No Amazonas, o Comitê tem na sua composição a Arquidiocese de Manaus, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Regional de Contabilidade, Conselho Regional de Administração, Conselho Regional de Economia, Sindicato dos Fazendários e Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Amazonas.

EXPEDIENTE

Comitê Amazonas de Combate à Corrupção – CACC. Basta de Corrupção Eleitoral. Manaus/AM: 2024.
Textos autorizados pelo Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral – MCCE (Cartilha da Lei 9840/99. 2ª edição. Brasília: 2008) e por Carlos Santiago OAB/9.138.
Todos direitos de reprodução pertencem ao Comitê Amazonas de Combate à Corrupção - CACC.